



TERMO DE CONTRATO 218/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE Barra do Corda**, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA**, inscrito no **CNPJ: 05.524.494/0001-27**, localizado na rua Paraná nº 1.834, Bairro Acarapé, Teresina – PI, representada pelo Sr. PAULO PEREIRA DE SOUSA FILHO, RG: Nº 1200764 SSP-PI, CPF: 720.491.463-53, e-mail: workingelevadores@gmail.com, TEL (86) 99975-4506, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 813/2024** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 11 /2024**, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar a manutenção do elevador instalado no Complexo Educacional Manoel Mariano de Sousa para atender as necessidades do município de Barra do Corda**.

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 – O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 813/2024**, Procedimento de **Dispensa nº 11/2024**, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação

orçamentária:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desen. Da Educação Básica-FUNDEB	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E desen. Da Sec. De Educação	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

4.1 - O valor contratado é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unid.	Total
1	Deslocamento e estadia	Serviços	1	1.320,00	1.320,00
2	Lavagem, limpeza e pintura da parte superior da cabine	Serviços	1	4.800,00	4.800,00
3	Revisão completa do sistema elétrico-eletrônico	Serviços	1	7.580,00	7.580,00
4	Revisão completo no sistema mecânico	Serviços	1	3.000,00	3.000,00
5	Polimento da parte interna da cabine	Serviços	1	2.500,00	2.500,00
6	Substituição das baterias existentes 2 (duas)	Serviços	1	300,00	300,00
7	Substituição de uma barreira de infravermelho	Serviços	1	3.000,00	3.000,00
8	Substituição da iluminação da cabine	Serviços	1	500,00	500,00
VALOR TOTAL R\$					23.000,00

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.



5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser



iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão às especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas



como relevantes.

CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **no prazo de 08 (oito) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.8.1- *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:



12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

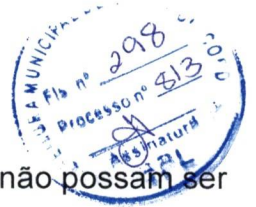
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO


18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para





dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 26 de junho de 2024.


RAIMUNDO DE ASSIS MENDES
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE




MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE

WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA:05524494000127

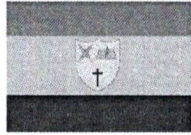
Assinado digitalmente por WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA:05524494000127
Nº: 2024-06-26 08:55:32-0300
de Paulo Pereira de Sousa Filho, CPF: 624594793-60
do Estado de Maranhão, CPF: 05524494000127
Razão Social: WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA:05524494000127
Data: 2024-06-26 08:55:32-0300
CPF: 624594793-60

WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA
CNPJ: 05.524.494/0001-27
PAULO PEREIRA DE SOUSA FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

CPF 059.379.621-76
CPF 624594793-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



EXTRATO DE CONTRATO nº 218/ 2024

PROCESSO DE DISPENSA 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 813/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar a manutenção do elevador instalado no Complexo Educacional Manoel Mariano de Sousa para atender as necessidades do município de Barra do Corda. PROCESSO DE DISPENSA 11/2024, Contratado: **WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.524.494/0001-27**. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será no prazo de 08 (oito) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de junho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2023 – Barra do Corda/MA. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 271-2023 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023 – PMBDC. CONTRATADA: FRANCISCA ROZANGELA PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF 951.840.743-68. Objeto de aditivo: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 271/2023, alterando o prazo de vigência de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024, para 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo fundo municipal de educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações. Barra do Corda (MA), 25 de junho de 2024. Publique-se. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARGO: Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 8UWWNRSRQ14BDP1721246030COJ10KIMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.621/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **menor valor global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: **contratação de empresa especializada para implantação, configuração, treinamentos, capacitação dos servidores e locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000– Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: **R\$ 155.406.68 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).** Início da disputa ocorrerá dia **05 de agosto de 2024, às 09h00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de julho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 0DTAXBIBAI4SZN1721246080KWB4PPH13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 290/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2024, Contratado: **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28.** Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 290/2023 alterando o prazo de vigência de 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024, para 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: GHJ6VRBBLI4I2QI721246116S VH76ZCPD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 ADESÃO Nº 07/2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 106/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **CENTRO BIONUCLEAR DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 74.045.626/0001-50, neste ato representado pelo Sr. EVERARDO LEAL ABREU, inscrita no CPF nº 009.914.693-21.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 106/2022, alterando o prazo de vigência de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2024, para 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de julho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA.** CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 00WOMYVW114SXTI721246146T7AIMCV7L

EXTRATO DE CONTRATO nº 218/2024 PROCESSO DE DISPENSA 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 813/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar a manutenção do elevador instalado no Complexo Educacional Manoel Mariano de Sousa para atender as necessidades do município de Barra do Corda. PROCESSO DE DISPENSA 11/2024, Contratado: **WORKING SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.524.494/0001-27.** Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil





reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030. 0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será no prazo de 08 (oito) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de junho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WNI7HED9014V4HI72124617482Q3MTDXF

EXTRATO DE CONTRATO nº 259/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Locação de 01(um) imóvel situado na zona urbana, localizada no Lote 03 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, afim de abrigar as instalações do CRAS-Centro de Assistência Social-Vila Sampaio. INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2024.** Contratado: **ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, com o CPF de nº 945.460.373-68.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anual.** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. Secretário Municipal de Assistência social / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZWPIU08IK14UDPI721246230RPQETWES7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 348/2022. TERMO ADITIVO Nº 05/2024, Contratado: **F. L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49, neste ato representado pela sra. FABIANA LIMA RABELO, inscrito no CPF Nº 795.195.632-53.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 348/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de junho de 2022 a 22 de junho de 2024, para 22 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de junho de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA.** CARG: Secretária Municipal de Assistência social / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 6DRK9PAAQ140QC1721246287D03HSB8IH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 264/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **F. L. RABELO, inscrito no CNPJ nº 40.227.113/0001-49, neste ato representado pela sra. FABIANA LIMA RABELO, inscrito no CPF Nº 795.195.632-53.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 264/2023, alterando o prazo de vigência de 21 de junho de 2023 a 05 de julho de 2024, para 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de abril de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA.** CARG: Secretária Municipal de Saúde / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RSSWFHNSZ14TO71721246318HP4NCWCQX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 279/2023. TERMO ADITIVO Nº 03/2024, Contratado: **I. SOUSA MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.332.629/0001-55, neste ato representado pelo sr. IRAMAR SOUSA MEDEIROS, inscrito no CPF nº 213.856.532-72.** Contratante: da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 279/2023, alterando o prazo de vigência de 05 de julho de 2023 a 05 de maio de 2024, para 05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de julho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA.** CARG: Secretária Municipal de Saúde/ Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: YCFB6ASHEI4YKZ1721246365DADNC7UYJ



Idosos: operação de combate à violência atendeu mais de 29 mil vítimas

Foram presos 480 suspeitos nos últimos dois meses de 2024

A Operação Virtude, do governo federal, voltada ao combate da violência contra idosos, atendeu 29.914 vítimas e prendeu 480 suspeitos, entre os dias 10 de junho e 11 de julho deste ano. A ação, coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, contou com o apoio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e realizou 53.811 diligências em todos os estados do país. O balanço, divulgado na segunda-feira (15), também contabiliza 7.744 denúncias apuradas, todas via Disque 100 – Disque Direitos Humanos. Ao todo, foram registrados 11.621 mil boletins de ocorrência e instaurados 17.823 procedimentos policiais. O Ministério da Justiça investiu mais de R\$ 2,4 milhões, direcionados ao pagamento de diárias aos estados, visando o cômputo de efetivo policial na execução das ações, que incluem investigação, atuação ostensiva de repressão a crimes e palestras para conscientização a respeito dos cuidados com os idosos, em razão da sua condição de potencial fragilidade física e emocional. O número de pessoas atendidas pelas palestras chegou a quase 1,5 milhão. O coordenador da Operação Virtude, Anderson Dutra Tebaldi, disse que os números revelam a necessidade da intensificação de ações voltadas ao combate da violência contra idosos: “Infelizmente, os dados são preocupantes e apontam a necessidade de que nos continuemos focados na apuração desses crimes contra a população idosa. É necessário responsabilizar aqueles que cometem os crimes e garantir a integridade física e psicológica da população idosa”, avaliou.



Coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ação realizou 53.811 diligências, em todos os estados do país

As ações integradas também foram executadas pelas secretarias estaduais de Segurança Pública, através da Polícia Civil, Militar, Corpos de Bombeiros, além de órgãos oficiais de perícia criminal e demais parceiros. “O objetivo é que as pessoas idosas tenham acesso e informações sobre os seus direitos, e não sejam vítimas de nenhum tipo de violência. Os idosos merecem respeito, cuidados, carinho, atenção, valorização, acolhimento, proteção, amor e jamais serem vítimas de nenhum tipo de violência”, destacou a delegada da Polícia Civil do Espírito Santo, Cláudia Demattê. O titular da Delegacia de Proteção ao Idoso de São Luís, no Maranhão, José Antonio Alvares Mendes Sobrinho, disse que a ação visa o cumprimento do Estatuto do Idoso e demais legislações,

além de prevenir novos casos de violência. “A Operação Virtude se tornou um marco positivo no calendário nacional de atenção aos grupos mais vulneráveis da sociedade, notadamente, pessoas idosas, apresentando resultados cada vez melhores no enfrentamento dessa problemática social, realizada a cada ano, dando-nos a convicção de que estamos no rumo certo para que os idosos deste país sejam respeitados, cuidados e tenham todos os seus direitos observados pela sociedade brasileira, possam envelhecer e viver essa importante fase da vida com alegria e dignidade e com seus direitos assegurados”, explicou. **DISQUE 100** Além de ligação gratuita, o Disque Direitos Humanos também recebe denúncias de violações de direitos humanos

por meio do WhatsApp (61) 99611-0100; Telegram (digitar “direitoshumanosbrasil” na busca do aplicativo); e na página da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. As denúncias são gratuitas, anônimas e recebem um número de protocolo para que o denunciante acompanhe o andamento diretamente com o Disque 100. **OPERAÇÃO VIRTUDE** Essa é a segunda edição da Operação Virtude. A primeira foi em outubro de 2023, com 30 dias de duração, e resultou em mais de 5,3 mil denúncias apuradas, 11,5 mil vítimas atendidas, mais de mil suspeitos conduzidos às delegacias, foram registrados 6,6 mil boletins de ocorrência, com 200 pessoas presas. (Agência Brasil)

PREFEITURA BARRA DO CORDA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – PMBC/MA nº 302
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.621/2024
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto será: contratação de empresa especializada para implantação, configuração, treinamentos, capacitação dos servidores e locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 155.406,68 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 05 de agosto de 2024, às 09h00min. Os interessados poderão adjuicar o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de julho de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado na zona urbana, localizada no Lote 03 da Gleba Sítio dos Ingleses, Rua 01, Bairro Altamira, Barra do Corda-MA, afim de abrigar as instalações do CRAS-Centro de Assistência Social-Vila Sampaio. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024. Contratado: ROSA REIS RIBEIRO RAMALHO, com o CPF de nº 945.460.373-68. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anual. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 08 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. Secretário Municipal de Assistência social / Barra do Corda – MA.

PREFEITURA BARRA DO CORDA/MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024
PROCESSO DE DISPENSA 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 813/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar a manutenção do elevador instalado no Complexo Educacional Manoel Mariano de Sousa para atender as necessidades do município de Barra do Corda. PROCESSO DE DISPENSA 11/2024, Contratado: WORKING SERVICOS E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES LTDA, inscrito no CNPJ: 05.524.494/0001-27. Contratante: secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será no prazo de 08 (oito) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de junho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação / Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 31 de julho de 2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Francisco Alves de Menezes. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 18 de Julho de 2024.

STF prorroga até setembro prazo de suspensão da desoneração da folha

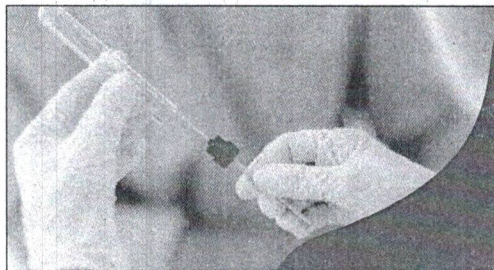
Ministro Edson Fachin atendeu pedido do Senado e da AGU

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou até 11 de setembro a suspensão do processo que trata da desoneração de impostos sobre a folha de pagamento de 17 setores da economia e de determinados municípios até 2027. O pedido de prorrogação foi feito na terça-feira (16), pelo Senado Federal e pela Advocacia-Geral da União (AGU), que pretendem utilizar o prazo para encerrar as negociações

entre o governo federal e parlamentares para um acordo envolvendo a compensação financeira da União pela desoneração dos setores. Na tarde de terça, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, anunciou o adiamento da votação da proposta sobre a compensação das perdas. No dia 25 de abril, o ministro Cristiano Zanin, relator do processo, concedeu liminar para suspender a desoneração de impostos sobre a folha de pagamento. O ministro entendeu que a

aprovação da desoneração pelo Congresso não indicou o impacto financeiro nas contas públicas. No mês seguinte, Zanin acatou pedido da AGU e suspendeu a desoneração por 60 dias para permitir que o Congresso e o governo cheguem ao acordo de compensação. Fachin proferiu a decisão na condição de vice-presidente da Corte. Devido ao recesso de julho, cabe ao presidente em exercício decidir questões urgentes.

Na decisão, Fachin entendeu que o governo e os parlamentares devem ter o tempo necessário para a construção do acordo. “Está comprovado nos autos o esforço efetivo dos poderes Executivo e Legislativo federal, assim como dos diversos grupos da sociedade civil para a resolução da questão. Portanto, cabe à jurisdição constitucional fomentar tais espaços e a construção política de tais soluções”, justificou o ministro. (Agência Brasil)



Laboratório Gemma,
sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br

Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma



Contratos

Contrato nº 218/2024

Última atualização 18/07/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 813/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2024 **Data de assinatura:** 26/06/2024 **Vigência:** de 26/06/2024 a 26/02/2025

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000107/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000140/2024](#)

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar a manutenção do elevador instalado no Complexo Educacional Manoel Mariano de Sousa para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

VALOR CONTRATADO

R\$ 23.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: WORKING SERVICOS E MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA **CNPJ/CPF:** 05.524.494/0001-27

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 218-2024	18/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

